
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.478, DE 5 DE JULHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.633.699,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.633.699,16 (Vinte Milhões, Seiscentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	303.591,16
081012781214998317 - SEEL	0145	339033	10.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	229.000,00
141012033112978311 - SEDAP	0397	339046	72.000,00
141012033112978312 - SEDAP	0397	339049	23.000,00
662010612515028275 - DETRAN	0261	449039	16.000.000,00
722012312815088887 - JUCEPA	0261	339033	100.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339030	100.000,00
722012369114988783 - JUCEPA	0261	339033	60.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	30.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339039	2.489.994,00
901011030215078289 - FES	0101	449052	1.216.114,00
TOTAL			20.633.699,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998319 - SEEL	0145	339033	10.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0397	339030	95.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0101	459065	562.591,16
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	2.000.000,00

662010612515027561 - DETRAN	0261	449039	6.000.000,00
662010645115087552 - DETRAN	0261	449051	8.000.000,00
722012312615088238 - JUCEPA	0261	339040	260.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319003	1.216.114,00
901011030215078877 - FES	0349	335085	2.489.994,00
TOTAL			20.633.699,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de julho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.036, DE 06/07/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.